



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo: 0000390

Processo: 202300053000453

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE II

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final com emissão de Certificado para Resíduos Classe I e Classe II, resíduos sólidos e/ou líquidos, com periculosidade variada entre baixa e alta, e não inertes (vidros), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Tendo em vista que o objetivo é a destinação ambiental e sanitária de material sólido e/ou líquido, contaminado com derivados de petróleo, por isso os materiais não podem ser descartados diretamente no meio ambiente, ou seja, em aterro sanitário comum e nem rede pública, sem devido tratamento prévio, devendo os mesmos serem incinerados ou coprocessados.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COD.	UNID.	QTDE
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS CLASSE II - VIDRO LAMINADO	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO	19986	KG	10.000,00

2	FINAL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS CLASSE II - VIDRO COMUM	19987 KG	35.000,00
3	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA RESÍDUOS PERIGOSOS CLASSE I - LÍQUIDOS	17368 KG	96.000,00
4	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA RESÍDUOS PERIGOSOS CLASSE I - SÓLIDOS	17367 KG	36.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por objetivo o descarte de material sólido e/ou líquido contaminados e vidro e similares, o que é um procedimento oneroso e difícil, mas necessário e obrigatório pela Lei nº 12305/10 De Gestão De Resíduos Sólidos, em vigor desde o final de julho do ano de 2010 no Brasil. É da competência de cada empresa a responsabilidade pela eliminação de materiais provenientes de atividades de campo, sejam elas de remediação ou monitoramento.

2.2. O principal objetivo da destinação correta, é proteger o meio ambiente e a saúde pública. Uma destinação incorreta pode provocar inúmeros problemas de saúde à população, e ainda contaminar solos, águas subterrâneas, corpos d'água, e conseqüentemente, provocar danos irreversíveis e até fatais.

2.3. Classe I - Segundo a Norma NBR 10004 - Resíduos Sólidos Perigosos (riscos à saúde pública e ao meio ambiente) são os que apresentam inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e/ou patogenicidade.

Classe II - Segundo a Norma NBR 10004 - Resíduos Sólidos não inertes com baixa periculosidade: (matérias orgânicas, papéis, vidros e metais), que oferecem capacidade de reação química em certos meios.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços OU pesquisa em mídia/sites especializados OU contratações similares OU pesquisa junto a prestadores de serviços.

4. DA ORIGEM, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

4.1. O material a ser coletado classificado em Classe I é resultante de resíduos retirados de caixas separadoras de água e óleo, e de grelhas na garagem da Metrobus e

devidamente armazenadas em tambores de 200 litros.

4.2. O material a ser coletado classificado em Classe II é resultante das atividades de reparo e substituição de peças/para-brisas e vidros laterais comuns dos ônibus da Frota Operacional da Metrobus, deverá ser armazenado em latões metálicos de 200 litros ou em contêineres metálicos para transporte.

4.3. A destinação ambiental e sanitária de material sólido e/ou líquido contaminado, assim como, vidros e similares deverão ocorrer por meio de incineração ou coprocessamento.

4.4. O material a ser coletado é resultante das atividades de reparo, substituição de peças, lavagem de peças, lavador automático/manual e garagem para ônibus.

4.5. Existem caixas separadoras de água e óleo/graxa e canaletas distribuídas ao longo das oficinas, de onde são coletados/armazenados diariamente resíduos sólidos com auxílio de ferramentas.

4.6. Desconsiderando as dimensões de projeto e considerando a altura útil das caixas vista in loco constatamos que:

4.6.1. CAIXA DESARENADORA - (CD)

1 - 0,60 m Largura

2 - 1,00 m Comprimento

3 - 1,20 m Profundidade

4 - 0,72 m³ Volume

4.6.2. CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA/ÓLEO - (CSO)

1 - 0,60 m Largura

2 - 1,00 m Comprimento

3 - 1,20 m Profundidade

4 - 0,72 m³ Volume

4.6.3. CAIXA DE INSPEÇÃO - (CI)

1 - 0,60 m Largura

2 - 0,45 m Comprimento

3 - 1,20 m Profundidade

4 - 0,32 m³ Volume

4.6.4. CAIXA COLETORA/BALDE COLETOR - (CCO)

1 - 0,40 m Diâmetro

2 - 0,75 m Profundidade

3 - 0,09 m³ Volume

4.7. Estimativa para retirada de sólidos, líquidos e materiais, sendo que para os sólidos considerou-se um acúmulo de 0,03cm no fundo das caixas.

4.7.1. Estimativa Sólidos:

$$1,00 \text{ m} \times 0,6 \text{ m} \times 0,03 \text{ m} = 0,018 \text{ m}^3 \times 2 \text{ células} = 0,036 \text{ m}^3$$

$$0,036 \text{ m}^3 \times 9 \text{ unidades} = 0,324 \text{ m}^3$$

Partindo do princípio de coleta interna 01 vez por semana tem-se:

$$0,324 \text{ m}^3 \times 4 = 1,29 \text{ m}^3/\text{mês}$$

4.7.2. Estimativa líquido:

$$0,72 \text{ m}^3 + 0,072 \text{ m}^3 + 0,32 \text{ m}^3 + 0,09 = 1,85 \text{ m}^3 \times 9 \text{ unidades} = 16,65 \text{ m}^3$$

4.7.3. Caixas SAO - Sólido - 1,29 m³

Caixas SAO - Líquido - 16,65 m³

Canaletas - 0,50 m³

Tambor 200 litros - 10 unidades

4.8. Como a retirada de líquido mensal ou de acordo com a demanda da empresa, consideraremos somente o volume existente nas 9 caixas, para o dia em questão (pois não faremos acúmulo de líquido).

4.9. Considerando alguns outros materiais que também se classificam como classe I, e não sendo possível dimensioná-los acrescentaremos 0,5 m³/mês de resíduos. (litros, embalagens, epi, estopa, papelão, serragem, etc).

4.10. Considerando peso específico de 1,4 para conversão de metro cúbico (m³) para toneladas (T) do material sólido contaminado.

Coleta Transporte e Tratamento de resíduos líquidos

16,65 m³/mês

16,65 t/mês

10 un/mês

5. DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços objeto desse termo de referência deverão ser executados na Sede da Metrobus, localizada na Rua Patriarca n. 299 - Vila Regina - Goiânia - GO, com prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega da respectiva Ordem de Serviço a empresa contratada acompanhado da nota fiscal e ticket (cupom) de pesagem anterior e posterior a coleta. envolvendo:

5.1.1. Coleta de material Classe I e Classe II;

5.1.2. Destinação final deste material;

5.1.3. Licenciamento ambiental de tratamento, a ser emitido em nome da empresa;

5.1.4. Emissão de certificado de destinação final para Metrobus.

5.2. A mão de obra para o carregamento dos sólidos e/ou líquidos, inclusive transporte e maquinário necessário, correrá por conta da empresa contratada.

5.3. A coleta deverá ser feita de forma parcelada, nas quantidades discriminadas nas respectivas ordens de Serviço, emitidas pela Gerência de Suprimentos, de acordo com a necessidade da Metrobus.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O Recebimento e aceitação do serviço serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.1.2. Será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório. Se não houver apontamento de inconformidade no prazo acima, considerar-se-á recebido em definitivo.

6.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o serviço contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Efetuar a entrega dos serviço em perfeitas condições de aceitação, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente o serviço que foi executado.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o serviço fora das especificações contratadas;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.9. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar no seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de

ICMS vigente neste Estado. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

8.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

9. GARANTIA DO SERVIÇO:

9.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia do serviço prestado durante o prazo mínimo de 06 (seis) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

9.2. Durante o prazo de garantia dos serviços a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades na prestação de serviços, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

9.3. Caso o prazo de garantia dos serviços fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

10.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

10.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

10.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

10.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

10.5.1. Cópia da Ordem de Serviço, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos serviços prestados.

10.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

10.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 10.1 deste Termo de Referência.

11. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Serviços Gerais, e a fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor da Gerência de Suprimentos, designados através de portaria pela autoridade superior.

12. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS:

12.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias

vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

13. ASSINATURAS:



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CORREA NEVES**, **Gestor (a) de Contrato**, em 21/07/2023, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49973492** e o código CRC **F360ADD0**.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -
CEP 74453-610 - (62)3230-7521.



Referência: Processo nº 202300053000453



SEI 49973492